



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 821/2009,

DE 22 DE JULHO DE 2009.

DÁ O NOME DE ODILO QUEIROZ, AO LOGRADOURO PÚBLICO (SEM DENOMINAÇÃO), QUE TEM INÍCIO NA AVENIDA AFRÂNIO NUNES FILHO E TERMINA NA CASA DO SR. JOSÉ DE SOUSA LIMA, NO BAIRRO BALÃO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, **FAZ SABER** que o Poder legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Dá o nome de Odilo Queiroz, ao logradouro público (sem denominação), que tem início na Avenida Afrânio Nunes Filho e termina na casa do Sr. José de Sousa Lima, no Bairro Balão no Município de Amarante-PI, e dá outras providências.

Art. 2º - Determina à Secretaria Municipal de Obras (Infraestrutura e Serviços Urbanos) a identificação da artéria, com novas placas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, no Estado do Piauí, em 22 de Julho de 2009.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.

Luiz Neto Alves Sousa

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano dois mil e nove e encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Luiz Rocha Sobrinho

Chefe de Gabinete